



BARBACENA



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 ▶ 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.385

"Denomina Rua Alcides Joaquim Antônio Carlos."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Alcides Joaquim Antônio Carlos" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua "AF" do loteamento "Terras de Oyama", no Bairro do Campo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 23 de setembro de 2025,
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 103/2025 – Autoria do Executivo)*

LEI Nº 5.386

"Denomina Rua Nossa Senhora do Desterro."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Nossa Senhora do Desterro" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua projetada 04 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 23 de setembro de 2025,
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 118/2025 – Autoria do Executivo)*

DECRETOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DECRETO Nº 9876/2025, de 1 de agosto de 2025.

Transferência e Transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.388.687,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5302/2024, de 19 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.388.687,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		32	R\$ 1.937,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.937,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36	R\$ 26.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 26.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		53	R\$ 33.981,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 33.981,36
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.608.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		83	R\$ 34.980,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 34.980,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.4.695.11.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		62	R\$ 71.168,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 71.168,88
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.001 - SEGOV			
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		351	R\$ 1.937,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.937,28
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.001 - SEGOV			
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		351	R\$ 1.291,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.291,52
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.001 - SEGOV			
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		351	R\$ 403,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 403,60
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			

16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	R\$ 2.970,15	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.970,15	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	R\$ 27.826,32	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 27.826,32	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	375	R\$ 322,88	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 322,88	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			
16.001 - SEMOP			
16.001.15.451.17.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	399	R\$ 0,10	
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R\$ 0,10	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
19.001 - SEFAZ			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	526	R\$ 1.291,52	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.291,52	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	613	R\$ 403,60	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 403,60	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617	R\$ 124,08	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 124,08	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617	R\$ 1.800,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.800,00	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617	R\$ 3.600,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.600,00	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.122.11.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1665	R\$ 81.000,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 81.000,00	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.244.56.2479-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1041	R\$ 63.304,60	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 63.304,60	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.243.11.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766	R\$ 7.758,12	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.758,12	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	R\$ 31.032,48	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.032,48	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	814	R\$ 1.614,40	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.614,40	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.57.2688-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1610	R\$ 36.000,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 36.000,00	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
25.003.8.244.56.2313-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1012	R\$ 23.041,11	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 23.041,11	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA			
25.004.8.242.57.2689-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	944	R\$ 50.000,00	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 50.000,00	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
26.001 - SEMAD			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1304	R\$ 169.039,10	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 169.039,10	
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
26.001 - SEMAD			
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	R\$ 120.587,03	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 120.587,03	
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
27.001 - SEPLAN			
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1352	R\$ 242,16	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 242,16	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
28.001 - SEMUR			
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1333	R\$ 1.614,40	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.614,40	
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
28.001 - SEMUR			
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1336	R\$ 8.160,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.160,00	
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
29.001 - SEDEC			
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1322	R\$ 1.533,68	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.533,68	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
30.001 - SESP			
30.001.25.752.20.2104-3.3.67.83.00.00.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Púb.	1393	R\$ 302.801,23	
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 302.801,23	
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
30.001 - SESP			
30.001.4.453.11.2672-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R\$ 55.652,64	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 55.652,64	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC			
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1502	R\$ 1.262,40	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.262,40	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC			
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1502	R\$ 571,50	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 571,50	
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC			
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1502	R\$ 256,80	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 256,80	



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 2028

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação			R\$ 24.489,12	34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.001 - SECULT		
32.001 - SEDUC				34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 1.049,36
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 2.160,30		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.049,36
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 2.160,30		34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC	1096	R\$ 31.555,43
32.001 - SEDUC				34.003.13.392.62.2338-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$ 31.555,43
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 65,45		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 65,45		34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.003 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMPAC	1093	R\$ 15.516,24
32.001 - SEDUC				34.003.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 15.516,24
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 449,40		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 449,40		34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1068	R\$ 122.710,00
32.001 - SEDUC				34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 122.710,00
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 38,70		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 38,70		34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1068	R\$ 65.920,00
32.001 - SEDUC				34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 65.920,00
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 479,65		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 479,65		35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.001 - SEMESP	1471	R\$ 2.905,92
32.001 - SEDUC				35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$ 2.905,92
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1596	R\$ 76,57		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 76,57		35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.001 - SEMESP	1471	R\$ 9.040,64
32.001 - SEDUC				35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$ 9.040,64
32.001.12.392.62.2079-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1609	R\$ 87,50		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 87,50				
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
32.001 - SEDUC						
32.001.12.392.62.2079-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1662	R\$ 0,01				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 0,01				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.001 - SSP						
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1426	R\$ 645,76				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 645,76				
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER						
35.001 - SEMESP						
35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1471	R\$ 3.632,40				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.632,40				
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER						
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER						
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1252	R\$ 6.581,21				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.581,21				
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER						
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER						
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1252	R\$ 6.750,00				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.750,00				
Total dos Créditos.....			2.388.687,28			
Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(ão) o(s) seguinte(s):						
Classificação	Recursos	Ficha	Valor			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE						
05.001 - SEGAB						
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	45	R\$ 1.937,28				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.937,28				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE						
05.001 - SEGAB						
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	45	R\$ 26.600,00				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.600,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE						
05.001 - SEGAB						
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	45	R\$ 33.981,36				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 33.981,36				
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
13.001 - SEAPA						
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	65	R\$ 34.980,00				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 34.980,00				
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
13.001 - SEAPA						
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	65	R\$ 71.168,88				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 71.168,88				
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
15.001 - SEGOV						
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	340	R\$ 1.937,28				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.937,28				
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
15.001 - SEGOV						
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	340	R\$ 1.291,52				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.291,52				
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
15.001 - SEGOV						
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	340	R\$ 403,60				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 403,60				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.001 - SSP						
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1606	R\$ 200,00				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.001 - SSP						
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1426	R\$ 645,76				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 645,76				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.001 - SSP						
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1606	R\$ 200,00				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT						
33.003.15.451.27.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1461	R\$ 350,00				
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 350,00				
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT						
33.003.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1462	R\$ 67.870,78				
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 67.870,78				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64				
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.040,64				
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
34.001 - SECULT						
34.001.13.122.11.2277-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1043	R\$ 9.040,64</				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1510	R\$ 121,16
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		R\$ 121,16
25.003.8.243.11.2231-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	765	R\$ 1.614,40		32.001 - SEDUC		
		R\$ 1.614,40		32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1557	R\$ 66.335,84
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 66.335,84
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.58.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	808	R\$ 31.032,48		32.001 - SEDUC		
		R\$ 31.032,48		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 30.618,72
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 30.618,72
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	872	R\$ 2.500,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 2.500,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 1.297,71
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 1.297,71
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.58.2310-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	878	R\$ 1.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 1.000,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 15.310,32
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 15.310,32
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.58.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	879	R\$ 1.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 1.000,00		32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1557	R\$ 139.869,52
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 139.869,52
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.59.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	912	R\$ 36.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 36.000,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 44.939,96
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 44.939,96
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.59.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	918	R\$ 25.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 25.000,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 48.978,24
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 48.978,24
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.59.2318-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	917	R\$ 6.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 6.000,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 2.049,16
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 2.049,16
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.003.8.244.60.1081-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	922	R\$ 50.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 50.000,00		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 24.489,12
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				32.001 - SEDUC		R\$ 24.489,12
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
25.004.8.242.57.2689-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	945	R\$ 50.000,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 50.000,00		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 1.708,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		R\$ 1.708,00
26.001 - SEMAD				32.001 - SEDUC		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1151	R\$ 169.039,10		32.001 - SEDUC		
		R\$ 169.039,10		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 18.046,80
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 18.046,80
26.001 - SEMAD				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1150	R\$ 120.587,03		32.001 - SEDUC		
		R\$ 120.587,03		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 618,92
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		R\$ 618,92
27.001 - SEPLAN				32.001 - SEDUC		
27.001.4.121.11.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1160	R\$ 242,16		32.001 - SEDUC		
		R\$ 242,16		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 2.160,30
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				32.001 - SEDUC		R\$ 2.160,30
28.001 - SEMUR				32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 8.572,50
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1167	R\$ 1.614,40		32.001 - SEDUC		R\$ 8.572,50
		R\$ 1.614,40		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 8.572,50
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				32.001 - SEDUC		
28.001 - SEMUR				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1167	R\$ 8.160,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 8.160,00		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 150,13
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				32.001 - SEDUC		R\$ 150,13
29.001 - SEDEC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
29.001.23.122.11.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1174	R\$ 1.533,68		32.001 - SEDUC		
		R\$ 1.533,68		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 65,45
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.001 - SEDUC		R\$ 65,45
30.001 - SESP				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
30.001.25.752.20.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1394	R\$ 294.431,18		32.001 - SEDUC		
		R\$ 294.431,18		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 3.852,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.001 - SEDUC		R\$ 3.852,00
30.001 - SESP				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
30.001.25.752.20.2104-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1395	R\$ 8.370,05		32.001 - SEDUC		
		R\$ 8.370,05		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 64,20
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				32.001 - SEDUC		R\$ 64,20
30.001 - SESP				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
30.001.4.453.11.2672-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1196	R\$ 55.652,64		32.001 - SEDUC		
		R\$ 55.652,64		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 449,40
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 449,40
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 4.512,00		32.001 - SEDUC		
		R\$ 4.512,00		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 987,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 987,00
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 1.262,40		32.001 - SEDUC		
		R\$ 1.262,40		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 12,90
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 12,90
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 571,50		32.001 - SEDUC		
		R\$ 571,50		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 38,70
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 38,70
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 256,80		32.001 - SEDUC		
		R\$ 256,80		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 4.173,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 4.173,00
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 65,80		32.001 - SEDUC		
		R\$ 65,80		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 62,35
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 62,35
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 278,20		32.001 - SEDUC		
		R\$ 278,20		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 479,65
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 479,65
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 42,92		32.001 - SEDUC		
		R\$ 42,92		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 643,80
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 643,80
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1141	R\$ 24.722,12		32.001 - SEDUC		
		R\$ 24.722,12		32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 12,19
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 12,19
32.001 - SEDUC				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1510	R\$ 903,57		32.001 - SEDUC		
		R\$ 903,57		32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1545	R\$ 76,57
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.001 - SEDUC		R\$ 76,57
32.001 - SEDUC						



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 2028

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
32.001 - SEDUC				32.001 - SEDUC			
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1270	R\$ 151.956,24		32.001.12.392.62.2079-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1500	R\$ 0,01	R\$ 0,01
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1269	R\$ 173.054,83		33.001.6.181.11.2267-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1218	R\$ 645,76	R\$ 645,76
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1554	R\$ 3.514,76		33.001.6.181.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1225	R\$ 200,00	R\$ 200,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1554	R\$ 484,56		33.001.6.181.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1225	R\$ 645,76	R\$ 645,76
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.001 - SSP			
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%))	1558	R\$ 0,01		33.001.6.181.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1225	R\$ 200,00	R\$ 200,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação)	1538	R\$ 8.757,00		33.003.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito)	1462	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
32.001 - SEDUC				33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação)	1538	R\$ 2.919,00		33.003.15.451.27.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito)	1466	R\$ 67.870,78	R\$ 67.870,78
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação)	1538	R\$ 973,00		34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1050	R\$ 31.555,43	R\$ 31.555,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação)	1538	R\$ 6.811,00		34.001.13.122.11.2278-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1049	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação)	1539	R\$ 14.018,61		34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1050	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 3.007,80		34.001.13.122.11.2278-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1055	R\$ 20.710,00	R\$ 20.710,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 5.140,80		34.001.13.122.11.2278-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1051	R\$ 9.040,64	R\$ 9.040,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.001 - SECULT			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 1.428,75		34.001.13.122.11.2278-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1052	R\$ 1.049,36	R\$ 1.049,36
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 2.571,75		34.002.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1099	R\$ 23.063,34	R\$ 23.063,34
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 642,00		34.002.13.392.62.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1100	R\$ 21.632,56	R\$ 21.632,56
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 1.155,60		34.002.13.392.62.2071-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1111	R\$ 20.790,59	R\$ 20.790,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 164,50		34.002.13.392.62.2071-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1102	R\$ 433,51	R\$ 433,51
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
32.001 - SEDUC				34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 116,10		34.002.13.392.62.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1115	R\$ 15.516,24	R\$ 15.516,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.001 - SEMESP			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 695,50		35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1244	R\$ 2.905,92	R\$ 2.905,92
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.001 - SEMESP			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 1.251,90		35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1244	R\$ 9.040,64	R\$ 9.040,64
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.001 - SEMESP			
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1263	R\$ 107,30		35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1244	R\$ 3.632,40	R\$ 3.632,40
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.001 - SEMESP			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 193,14		35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1244	R\$ 6.581,21	R\$ 6.581,21
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1256	R\$ 49.444,23		35.002.27.812.63.2223-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1254	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARAESPORTE E LAZER			
32.001 - SEDUC				35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
32.001.12.365.14.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1531	R\$ 764,55		35.002.27.812.63.2223-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1253	R\$ 750,00	R\$ 750,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
32.001 - SEDUC							
32.001.12.365.14.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1524	R\$ 1.668,12					
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
32.001 - SEDUC							
32.001.12.365.14.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1524	R\$ 223,64					
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
32.001 - SEDUC							
32.001.12.365.14.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação))	1531	R\$ 102,50					
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
32.001 - SEDUC							
32.001.12.392.62.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos)	1495	R\$ 87,50					

Total dos Recursos..... R\$ 2.388.687,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de agosto de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Repulicado por Inconexão)





BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 37,77
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	239	R\$ 137,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 137,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2648-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	277	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2648-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	278	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	247	R\$ 454,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 454,53
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	250	R\$ 115,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 115,07
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	251	R\$ 96,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 96,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1448-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	103	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1448-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	104	R\$ 929,26
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 929,26
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	149	R\$ 6.300,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.300,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	201	R\$ 29.991,54
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 29.991,54
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	134	R\$ 500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	136	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	138	R\$ 16.573,05
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 16.573,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	141	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	200	R\$ 253.222,10
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 253.222,10
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	160	R\$ 50.000,00
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	161	R\$ 12.354,09
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.354,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.1050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	287	R\$ 0,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 0,01
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	253	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	270	R\$ 375,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 375,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.305.4.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei	272	R\$ 375,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 375,00
Total dos Recursos		R\$ 571.711,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de agosto de 2025; 181º ano da Revolução Liberal, 93ª da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Republicado por incorreção)

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no Decreto Municipal nº 8.123, de 08.02.2017; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.518 - 1 – REVOGAR a designação de Natália Viol para compor a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, como membro titular, constante da Portaria nº 23.584, de 31.08.2022. 2 – DESIGNAR Pollyanna Valéria Baêta para compor a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, instituída pela Portaria nº 21.966, de 19.11.2020, como membro titular, em substituição a Natália Viol. 3 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.519 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Efigênia Ana da Silveira, William Braz de Campos e Janaina Pereira Mendes, para, sob a presidência da primeira, proceder à análise da documentação apresentada pelos proponentes no âmbito do Edital nº 001/2025 – “Chamamento Público para o Processo de Credenciamento de Interessados na Prestação de Serviço Tipo Táxi Adaptado/ Acessível Autônomo no Município de Barbacena/MG”. 2 – DISPOR que compete à Comissão Especial promover diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados. 3 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de setembro de 2025.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 032/2025 – PRC 148/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição localizada de pavimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com pintura de ligação, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à manutenção corretiva de vias públicas urbanas do Município de Barbacena/MG. ABERTURA: 14/10/2025 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – <https://blcompras.com> - Bruno Arcoverde Cavalcante – Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BARBACENA – Aviso de Ratificação – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 002/2025 - PRC 155/2025 - OBJETO: Contratação, via Licitação Compartilhada oriunda de Processo Licitatório nº 008/2025 – PE nº 005/2025 originário do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionados, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender os Municípios Consorciados. Licitante Vencedora: LS REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.669.124/0001-98, lote 01, valor total de R\$ 251.741,04 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Barbacena, 25/09/2025. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – PRC nº 072/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação, com acessórios, de equipamentos de Ventiladores Mecânicos, para atender pacientes com transtornos respiratórios no Município de Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP. FICA SUSPENSADA A LICITAÇÃO PARA ADEQUAÇÕES NO EDITAL. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Bruno Arcoverde Cavalcante – Chefe do Departamento de Licitações.

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – CHAMAMENTO PÚBLICO – IL 026/2025 – PRC 160/2025. OBJETO: Credenciamento de profissionais para projeto e execução de estandes durante a 53ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena conforme proposta 028567/2025 do Ministério do Turismo. Período de Credenciamento: 29/09/2025 a 02/10/2025. Horário: de 12:00 às 17:00 h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Bruno Arcoverde Cavalcante – Chefe do Departamento de Licitações.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2025 - IL Nº 001/2025 - Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - CNPJ nº 34.337.707/0001-00. Bruno Arcoverde Cavalcante – Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 053/2024. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil – ARCOM - SC, CNPJ: 13.808.874/0001-11. Objeto: Constitui objeto ALTERAR o Plano de Trabalho originário, para fins de remanejamento de recursos, nos termos do inciso VI, art. 65 do Dec. Mun. Nº 8.123/17. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, Secretária Municipal de Assistência Social em substituição – SEMAS, e pela Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil – ARCOM - SC, Giovanni Tarcísio de Souza.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26. Processo Licitatório nº 211/2024 – Licitação Compartilhada. Objeto: RETIFICAR erro material contido na "Cláusula Primeira – Do Objeto, especificações e quantitativos", ficando corrigido/alterado erro meramente material contido na redação da "Cláusula Primeira Do Objeto, especificações e quantitativos". Onde se lê: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinado à manutenção do pavimento asfáltico incluindo a conservação, reparação, implantação, melhorias e intervenções corretiva em rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados, conforme descrição características, prazos e demais obrigações e informações constante no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante. Leia-se: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinado à manutenção do pavimento asfáltico incluindo a conservação, reparação, implantação, melhorias e intervenções corretiva em rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais, conforme descrição características, prazos e demais obrigações e informações constante na planilha acostada às fls. 13/15, que dele faz parte integrante. PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Quarta – Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 27.09.2025, expirando em dia de igual número, qual seja 27.09.2026 e proceder à ADEQUAÇÃO de rubrica orçamentária na "Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária", ficando consignada a rubrica orçamentária, conforme DRO nº 939/2025 (fl.219), emitida em 26.09.2025 pelo setor público competente, para atender a presente despesa e correspondentes consignações em exercícios futuros. Data de assinatura: 26/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas– SEMOP), e Leticia de Moraes Vianini (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 252/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Contratada: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.585/0001-07. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2025, expirando em 19.09.2026; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 905/2025. Data de assinatura: 19/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação - SEDUC), e Carlos Henrique do Nascimento (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 253/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Contratada: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.585/0001-07. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2025, expirando em 19.09.2026; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 904/2025. Data de assinatura: 19/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação - SEDUC), e Carlos Henrique do Nascimento (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 254/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: JOSE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.368/0001-61. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2025, expirando em 19.09.2026; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 905/2025. Data de assinatura: 19/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação - SEDUC), e José Henrique Costa Oliveira (Contratada).

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP/Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, do Serviço de Água e Saneamento - SAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22 e do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.065.039/0001-50. Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Processo Licitatório nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 054/2020. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência previsto no item 11.1 da "Cláusula Onze – Da Vigência", por mais 03 (três) meses, a contar do dia 21/09/2025, cujo prazo fatal se dará aos 21/12/2025; e ADEQUAR a rubrica orçamentária, conforme DRO nº 909/2025 (SESAP) e nº 910/2025 (PMB), Estimativa de impacto financeiro nº 080/2025 (SAS) e DRO (SIMPAS), todas cláusulas do instrumento originário. Data de Assinatura: 19/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ederson Marco Pereira (Secretário Municipal de Administração – SEMAD), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS), Daniel Salgarello (Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS), Fábio Russo Guimarães (Diretor do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS) e Sérgio Lúcio Cardoso (Contratada).

Extrato Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 005/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Locador: JOÃO MARTINS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 02*.***.***.3. Processo Licitatório nº 061/2016-Inexigibilidade Licitatória nº 005/2016. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante do Item 4.1 da "Cláusula Quarta – Da Vigência Contratual", ficando prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 02/10/2025, expirando no dia de igual número 02/01/2026 ou quando o imóvel não atender mais o interesse público, o que vier primeiro; ATUALIZAR a rubrica orçamentária da "Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 807/2025. Data de assinatura: 26/09/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e João Martins Lopes (Locador).

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE :

PORTARIA Nº. 133/2025 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – Equiplan da solução referente ao Processo nº 048/2025: Waldecy da Silva Machado – Presidente; Denilton Neto de Assis; Joaquim Pedro Cury Pereira. Art. 2º. DISPOR que a Equiplan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 3º. DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 4º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de setembro de 2025. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

DE IRREGULARIDADES EM EXECUÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 4.332/2010, e considerando as informações que lhes foram remetidas, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 134/2025 - Art. 1º. Suspender Processo Sancionador nº 03/2025, em face à empresa O.P.S. Ltda., instaurado através da Portaria nº 108, de 11 de agosto de 2025, até a decisão ulterior. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 26 de setembro de 2025. Daniel Salgarelli - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS – PE 009/2025 – PRC 034/2025. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de itens derivados de madeira para uso em obras e serviços de construção civil, do Serviço de Água e Saneamento – SAS. ABERTURA: passando do dia 08/10/2025 para o dia 14/10/2025, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – <https://bllcompras.com> – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

ATAS



ATA 056/2025

006ª Sessão Solene – 18.07.2025 – 2º Período – 1º Ano da Legislatura

SESSÃO SOLENE QUE CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR MIGUEL JERÔNIMO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h00, sob a presidência do vereador Amarílio Augusto de Andrade, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal, no Palácio da Revolução Liberal, Plenário Deputado Bonifácio de Andrade, para a Sessão solene que concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Miguel Jerônimo, de acordo com os dispositivos do Decreto Legislativo nº 963/2025, de autoria da Mesa Diretora.

Na abertura dos trabalhos, o mestre de Cerimônias, Cristovam Abranches, solicitou que compusesse a Mesa: Emiliane Toste Flisch Pereira, Técnica em Educação, representando o Executivo Municipal; Tenente Coronel Ricardo Medeiros da Cruz Borges, Chefe do Estado Maior da 13ª Região de Polícia Militar, além do Presidente da Casa, vereador Amarílio Augusto de Andrade.

Ademais, destacou a presença das seguintes autoridades: José Cimino, representando a Academia Brasileira Rotária de Letras; Rodrigo Tostes Geoffroy, Presidente da Academia Barbacenense de Letras; João Carlos Amaral, jornalista, diretor da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo (ABRAJET); Paulo Cezar Barroso de Araújo, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal; Elza Maria Candian, Presidente do Rotary Club Barbacena; Flora Lúcia, irmã do orador dessa solenidade; Adriano Ferreira das Neves, vice-presidente da Câmara Portuguesa de Comércio do Brasil, Minas Gerais; Ana Maria Verdolin, Coordenadora da Câmara Jovem, da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil, Minas Gerais.

Logo depois, passou a palavra ao Presidente da Casa, vereador Amarílio Augusto de Andrade, para abertura oficial da sessão.

O Presidente da Casa solicitou que todos ficassem de pé, para que acompanhassem o Hino Nacional Brasileiro, o Hino de Portugal e o Hino de Barbacena.

Em seguida, convidou o vereador José Lismar de Assis (Todinho), para que lesse um versículo bíblico, conforme Regimento Interno.



"E tudo quanto fizerdes, fazei-o de todo o coração, como ao Senhor, e não aos homens." Colossenses 3:23

Em seguida, convidou a Tribuna o orador oficial da noite, senhor Cláudio Mota,

Conselheiro da Câmara Portuguesa e Presidente da Casa dos Açoires de Minas Gerais.

Com a palavra, Cláudio Mota proferiu na íntegra: "Boa noite a todos. Acho que quase boa noite, né? Boa tarde. Estou muito honrado de estar na minha querida Barbacena, ao lado de tantos amigos, tantas pessoas que me honram com esse momento. Antes de fazer o meu brevíssimo discurso, eu gostaria de fazer algumas considerações importantes, quebrando um pouco do protocolo, para dizer que em 14 de agosto de 1791 foi criada a vila de Barbacena e erigido o pelourinho Câmara pelo Visconde de Barbacena, Dom Luis Antônio Furtado de Mendonça, então governador e Capitão General da Capitania que deu a vila o seu próprio título, originalmente Barbacena. Coincidentemente, no dia 15 de agosto de 1957, eu nasci em Belo Horizonte e muitos de vocês, meus amigos fraternos que estão aqui, conhecem a minha história. A espiritualidade me ensinou muitas coisas. Eu fui adotado por um casal maravilhoso, Clodoaldo e Terezinha, e foram eles que me ensinaram tudo, os maiores valores da minha vida. Consequentemente, fui adotado também por Barbacena, cidade esta que em 2021 me deu o honroso título de Cidadão Benemérito em projeto de autoria de um outro grande amigo, o vereador e agora Presidente dessa Casa, meu querido amigo Dr. Amarílio. Daí em diante, a adoção passou a ser parte da minha vida. Adotei amigos como irmãos, filhas e netos. Adotei trajetos e caminhos que nunca mais eu abandonei. Para não me alongar mais, evoco um pequeno trecho do escritor e poeta Padre Mestre José Joaquim Correa de Almeida, nascido em 4 de setembro de 1820 na Vila de Barbacena: "Não te demoras na igreja quando o orago se festeja! Pois não gostas de sermão. Se ser mão sempre assim é, senhor Padre Capelão, eu antes quero ser pé!" Então, para ser muito breve, eu queria falar algumas pequenas palavras. Senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Amarílio Augusto de Andrade, digníssimo Presidente da Câmara Portuguesa de Comércio do Brasil, meu amigo Dr. Miguel Jerônimo, autoridades presentes, em nome de quem eu cumprimento a todos, amigos da comunidade luso brasileira, senhoras e senhores. Com enorme honra, entusiasmo e, por que não dizer, muita emoção, que me dirijo aos senhores nessa data histórica para Barbacena e para as relações fraternas entre Portugal e Minas Gerais. Hoje damos um passo firme no projeto de interiorização da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil, Minas Gerais, com a instalação oficial do seu segundo polo de representação, justamente aqui na ativa e nobre cidade de Barbacena. E não há simbolismo mais adequado, mais cheio de sentido e coerência histórica do que fazermos isso na Terra que desde sua origem pulsa em sintonia com a alma portuguesa. Afinal, Barbacena não nasceu por acaso. Foi edificada às margens do



Caminho Novo, rota estratégica que ligava o ouro das Minas ao porto do Rio de Janeiro. E foi elevada à condição de vila em 1791, com o nome que carrega em si um tributo direto à presença portuguesa, uma homenagem ao Visconde Barbacena, governador da Capitania à época. E vejam bem, não era qualquer homenagem, era o reconhecimento de uma liderança que aqui deixou marcas administrativas e políticas de grande significado. Mais ainda, Barbacena foi testemunha e protagonista da Inconfidência Mineira. Aqui circularam ideias de liberdade, aqui tramaram sonhos de um novo tempo. Alguns dos documentos mais importantes do movimento, como os autos da Devassa, foram gerados nessa cidade. Barbacena acolheu inconfidentes, abrigou reuniões silenciosas e, de certo modo, compartilhou com Tiradentes e seus companheiros o peso e a glória da luta por autonomia. E como se tudo isso já não bastasse, essa cidade teve ainda papel determinante num dos grandes momentos da afirmação da identidade brasileira. Quando Dom Pedro I disse o famoso "fico", foi com apoio político vindo diretamente de Barbacena. Isso mesmo. A voz firme dessa terra ecoou em defesa da permanência de Dom Pedro no Brasil, num gesto que antecedeu o grito do Ipiranga e nos conduziu à nossa independência. Por tudo isso, instalar aqui um polo da Câmara Portuguesa de Comércio não é apenas uma ação estratégica, é um reencontro, um reencontro com a história, com os laços culturais que jamais se romperam, com a arquitetura colonial que resiste, com a tradição gastronômica que nos remete ao norte de Portugal, com a hospitalidade que tanto encanta quem passa por essas montanhas. É claro que o polo de Barbacena nasce com objetivos modernos: fomentar negócios, conectar empresas, estimular o intercâmbio comercial, cultural e educacional entre Minas e Portugal, mas, nasce sobretudo com raízes profundas, e raízes, como bem sabem os senhores, não se veem, mas se sustentam. Gostaria de agradecer de forma especial ao Presidente Miguel Jerônimo, não apenas por estar aqui, mas também pela gentileza de nos acompanhar, uma vez que será homenageado com uma justa e merecida honraria nessa Câmara Municipal. Sua liderança tem sido fundamental para o novo protagonismo da Câmara Portuguesa em nosso estado. E se me permitem, agradeço também a todos os parceiros dessa jornada: jornalistas, amigos, parceiros, companheiros dessa estrada, ao Rotary, à Câmara Municipal de Barbacena, a nossa dedicada coordenação local e a cada pessoa que sonhou, trabalhou e acreditou nesse projeto. Agradeço em especial a uma pessoa que faz parte integrante da minha vida em todos os momentos, a minha companheira Luciana, que comigo trilhou uma história de Portugal. Hoje nós somos cidadãos portugueses e temos a honra de estar aqui para representar essa comunidade tão importante. Senhoras e senhores, se Portugal nos deu o idioma, o espírito e a saudade, Barbacena dá hoje o cenário ideal para que essa saudade se transforme em ação, presença e parceria. Aqui se reconstrói um elo, aqui se reacende uma centelha. E com a bênção da história e a força do presente, comecemos hoje uma nova travessia. Viva Barbacena, viva queridos amigos que estão aqui, todos eles, cada um em especial. Viva Portugal, viva as boas parcerias. Muito obrigado a todos."



Logo depois, no dispositivo de destaque, o Mestre de Cerimônias convidou o Presidente da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil, Minas Gerais, Senhor Miguel José Rosário da Silva Jerônimo para receber a placa homenagem especial alusiva ao evento e proceder à assinatura da criação do Polo da Câmara Portuguesa de Comércio em Barbacena.

Para finalizar, o Presidente da Casa agradeceu a presença de todos os convidados, autoridades e servidores presentes na solenidade.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Nada mais havendo a tratar, eu, Vinicius Franco Oliveira, Redator de atas, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Para finalizar, o Presidente da Casa agradeceu a presença de todos os convidados, autoridades e servidores presentes na solenidade, salientando a grande contribuição da Fundação João XXIII para o município.

Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade



ATA 058/2025

007ª Sessão Solene – 06.08.2025 – 2º Período – 1º Ano da Legislatura

SESSÃO SOLENE QUE CONCEDE HOMENAGEM AOS 60 (SESSENTA) ANOS DA FUNDAÇÃO JOÃO XXIII DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h00, sob a presidência do vereador Amarílio Augusto de Andrade, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal, no Palácio da Revolução Liberal, Plenário Deputado Bonifácio de Andrada, para a Sessão solene que concedeu Homenagem aos 60 (sessenta) anos da Fundação João XXIII do Estado de Minas Gerais, de acordo com os dispositivos do Decreto Legislativo nº 953/2025, de autoria do vereador Roberto José de Andrade.

Na abertura dos trabalhos, o mestre de Cerimônias, Cristovam Abranches, solicitou que compusessem a Mesa: Fabrício Robson Oliveira, Chefe de gabinete do Executivo, representando o Prefeito Carlos Du; Daniel Fernandino, Assessor e consultor Eclesiástico da Fundação João XXIII, além do Presidente da Casa, vereador Amarílio Augusto de Andrade.

Ademais, destacou a presença do senhor Ronaldo da Silva Fernandino, gerente administrativo e financeiro da Fundação João XXIII.

Logo depois, passou a palavra ao Presidente da Casa, vereador Amarílio Augusto de Andrade, para abertura oficial da sessão.

O Presidente da Casa convidou o vereador José Lismar de Assis (Todinho), para que lesse um versículo bíblico, conforme Regimento Interno.

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz e seus planos serão bem-sucedidos".
Provérbios 16:3

Em seguida, solicitou que todos ficassem de pé, para que acompanhassem o Hino Nacional e o Hino de Barbacena.

Ato contínuo, o Mestre de Cerimônias convidou à Tribuna o orador oficial da noite, vereador Roberto José de Andrade (Roberto da Farmácia).



Com a palavra, o vereador Roberto da Farmácia proferiu na íntegra: "Boa noite, Presidente, em nome do Presidente cumprimento o Fabrício aqui, representando nosso prefeito Carlos Du. Estamos aqui nessa noite hoje, o Daniel Dias Fernandino, Assessor e consultor eclesiástico da Fundação João XXIII. É com muito orgulho que nessa data especial temos o grande prazer e privilégio de homenagear e agradecer a Fundação João XXIII pelos sessenta anos a serem completados amanhã, dia sete de agosto de 2025, com trabalho, empenho, entrega, engajamento e estima dispensados ao nosso município. Este é um momento histórico da instituição. É um reconhecimento aos sessenta anos de dedicação à infância e à juventude, de acolhimento, formação e inclusão das nossas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Destaco o programa Socioaprendizagem, que é uma parceria com empresas locais, regulamentado pela Lei 10.097 de 2000, colaborando para um futuro mais digno e promissor dos jovens de Barbacena. Parabéns, Daniel, pela instituição. É um prazer essa Câmara hoje estar fazendo essa homenagem para vocês. É com grande honra, foi votado aqui um projeto dentro da Câmara, todos aprovaram, unanimidade. Ficamos muito felizes pelo trabalho que vocês prestam, tirando as crianças da rua, as levando para o caminho do bem. O único caminho que pode levar uma pessoa a um futuro melhor, uma esperança para o nosso mundo, é educar uma criança, ensiná-la a dar os primeiros passos e abraçá-la. E vocês abraçam a cada dia, fazem um trabalho que faltam palavras para descrever o que vocês fazem. Então, é com grande estima, é com muito prazer que essa Câmara faz essa homenagem, nesses sessenta anos da instituição. Que vocês se sintam em casa e podem contar com o Poder Legislativo aqui, com a Câmara Municipal, com o vereador Roberto da Farmácia, trabalho que vocês fazem, já mencionei para vocês, temos direito a uma emenda impositiva aqui, torço para fazermos um trabalho juntos, para continuarmos esse belíssimo trabalho que vocês fazem para a nossa cidade. É com muita honra mesmo, Fundação João XXIII. São sessenta anos de compromisso e amor, transformação de vidas. Que esse trabalho continue inspirando grandes gerações. Fico muito feliz. Boa noite para vocês. Sintam-se em casa."

Logo após, no dispositivo de destaque, o Mestre de Cerimônias solicitou a Secretária da Casa para realizar a entrega da placa homenagem especial alusiva ao evento.

Em nome da Fundação João XXIII, o senhor Daniel Dias Fernandino agradeceu a homenagem prestada pelo Poder Legislativo e destacou o grande trabalho realizado pela Fundação na sociedade barbacenense.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BARBACENA



Nada mais havendo a tratar, eu, Vinicius Franco Oliveira, Redator de atas, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento

AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, Licitação Compartilhada - O CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira por meio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA nº 007/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com disputa de lances, por meio da internet, através do portal <https://codamma.licitapp.com.br/> disponível no site www.codamma.mg.gov.br, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando na escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, incluindo MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, para os municípios consorciados ao CODAMMA, na qualidade de ORGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência do anexo II do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I regulamentada pela resolução do CODAMMA nº 006/2024, artigo 181 parágrafo único, regulamentada pela resolução CODAMMA nº 002/2025 e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Disputa Eletrônica: 10/10/2025, às 09:00, horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 - O CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira por meio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA nº 007/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com disputa de lances, por meio da internet, através do portal <https://codamma.licitapp.com.br/> disponível no site www.codamma.mg.gov.br, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando na escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO AUTOMÓVEL devidamente equipado, com fornecimento de motorista/operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para execução dos serviços de sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lodo séptico e demais resíduos provenientes de fossas e redes coletoras de esgoto, em atendimento aos municípios consorciados de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência do anexo II do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I regulamentada pela resolução do CODAMMA nº 006/2024, artigo 181 parágrafo único, regulamentada pela resolução CODAMMA nº 002/2025 e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Disputa Eletrônica: 10/10/2025, às 13:30, horário de Brasília.